



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.853, de 3 de dezembro de 2024

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Alto da Boa Vista”, implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Alto da Boa Vista”, implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Alto da Boa Vista”, implantado na Chácara nº 110.B, com área de 117.398,23m² (cento e dezessete mil trezentos e noventa e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), oriunda do lote rural nº 5.F.1.1, da Linha Toledo, 9º Perímetro, da Fazenda Britânia, localizada neste Município, Matrícula nº 82.416 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, de acordo com inciso II do *caput* do artigo 9º, combinado com o inciso I do artigo 25, ambos da Lei nº 2.365/2021, a área total de 28.526,60m² (vinte e oito mil quinhentos e vinte e seis metros e sessenta decímetros quadrados), equivalente a 24,30% (vinte e quatro inteiros e trinta centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento; e

II - como bens de uso especial, em cumprimento ao inciso I do *caput* do artigo 9º, combinado com o inciso I do artigo 25, ambos da Lei nº 2.365/2021, os seguintes imóveis, totalizando 9.413,29m² (nove mil quatrocentos e treze metros e vinte e nove decímetros quadrados), correspondente a 8,02% (oito inteiros e dois centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de “Uso Institucional”:

a) lote urbano nº 325 da quadra nº 21, com área de 2.772,33m² (dois mil setecentos e setenta e dois metros e trinta e três decímetros quadrados); e

b) lote urbano nº 263 da quadra nº 19, com área de 6.640,96m² (seis mil seiscentos e quarenta metros e noventa e seis decímetros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2853/2024
AUTORIA: Poder Executivo

